



I SALÃO DE ARTES VISUAIS DA PINACOTECA DO BEIRU

CHAMADA ARTÍSTICA - Edital de Convocação Nº 01/2025

A **Pinacoteca do Beiru**, Salvador/BA, abre inscrições para o **I Salão de Artes Visuais da Pinacoteca do Beiru**, com o objetivo de selecionar até vinte artistas plásticos e visuais de todo o Brasil a participarem do primeiro salão de artes em território de periferia da capital baiana, premiando oito obras dentre os selecionados da mostra, no formato de aquisição de obra, em três categorias de premiação: Prêmio Yeda Maria; Prêmio Mestre Didi e Prêmio Presente, Arte & Futuro.

As inscrições ocorrem de **20 de julho a 24 de agosto de 2025**, observadas as normas e condições do presente Edital, o qual será regido pelos princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, proporcionalidade, impessoalidade e eficiência.

1. APRESENTAÇÃO

1.1. A Pinacoteca do Beiru divulga aos interessados a Chamada Artística do I Salão de Artes Visuais da Pinacoteca do Beiru, instituído em 2025 e organizado pela Pinacoteca do Beiru.

Esta Chamada é uma ação do *Pinacoteca do Beiru Festival de Artes Visuais*, uma realização do Ministério da Cultura, Governo Federal, com patrocínio do Instituto Cultural Vale, através do Rouanet nas Favelas, uma parceria do Instituto Cultural Vale com o Ministério da Cultura (MinC).

Este evento tem como finalidade incentivar as produções artísticas na região do Cabula, na cidade de Salvador, estado da Bahia, ao mesmo tempo em que está voltado para ampliar o acervo do espaço, além de promover a difusão e criação das artes visuais, estimular e revelar a criatividade artística, facilitar a acessibilidade e formar um público apreciador, assim como fomentar o intercâmbio entre os artistas.

1.2. O I Salão de Artes Visuais da Pinacoteca do Beiru **contemplará artistas brasileiros de qualquer estado da Federação ou estrangeiros residentes no Brasil há mais de cinco anos.**

1.3. O presente edital tem por objeto a **seleção de até 20 (vinte) obras de arte inéditas**, dentre as quais **08 (oito) serão premiadas** no formato de aquisição de obra.



1.4. Para que as obras sejam consideradas elegíveis, é imprescindível que atendam aos seguintes critérios:

1.4.1. Obras INÉDITAS: entendendo-se como “inéditas” aquelas que não tenham sido premiadas e não estejam expostas em outras mostras de obras de arte;

1.4.2. Obras artísticas inscritas nas seguintes linguagens:

- I. Pintura, Desenho, Ilustração, Gravura;
- II. Fotografia
- III. Escultura / Instalação / Objeto
- IV. Obras de Inteligência Artificial;
- V. Videoarte / Performance

1.4.3. Obras que estejam devidamente emolduradas ou apresentem chassi, no caso de fotografias impressas em foam ou PVC, assim como molduras apropriadas para exposição, devem estar finalizadas (secos, no caso de pinturas), sendo vedados o uso de materiais que possam causar danos às paredes do espaço. Além disso, deve-se evitar itens que possam ocasionar ferimentos durante o manuseio das obras, incluindo tachinhas, vidros quebrados e objetos cortantes ou perfurantes.

1.4.4. Para que a inscrição seja homologada, é necessário que a obra de arte esteja concluída no ato da Inscrição e finalizada até a montagem da exposição, a ocorrer no mês de outubro de 2025.

1.4.5. Obras em Performance, que foram desenvolvidas como *Site Specific* (feitas exclusivamente para o espaço em decorrência do Salão), caso selecionadas para o Salão, devem ser documentadas pelo Artista. Em caso de premiação da obra, devem ser enviadas à Pinacoteca do Beiru para serem incluídas no acervo da instituição.

1.5. Os trabalhos que não atenderem aos critérios estabelecidos serão desclassificados automaticamente.

1.6. Os 20 (vinte) artistas e suas obras selecionados através deste Edital farão parte da exposição **I Salão de Artes Visuais da Pinacoteca do Beiru**, mostra que faz parte do **Pinacoteca do Beiru Festival de Artes Visuais - Ano II**, projeto aprovado pela Lei de Incentivo à Cultura (Lei Rouanet) Lei no 8.313/91, de 23/12/1991 (PRONAC no 244705), e que acontece de maio a outubro de 2025 e cujas exposições serão lançadas ao final de outubro de 2025 e poderão ser visitadas



também virtualmente através de tour 360º disponível no site da instituição (www.pinacoteca do beiru.art).

1.7. O montante total deste Edital é de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), distribuídos em 06 (seis) prêmios no valor individual de R\$2.000,00 (dois mil reais) e 02 (dois) prêmios destinados a menores de 18 anos com valor individual de R\$ 1.000,00 (mil reais).

2. QUEM PODE PARTICIPAR

- Artistas brasileiros ou estrangeiros residentes no Brasil há mais de 5 anos, maiores de 18 anos;
- Crianças e jovens menores de 18 anos podem participar na categoria “**Presente, Arte & Futuro**” mediante autorização dos responsáveis;
- Inscrições individuais ou coletivas;
- Vedada a participação de membros das comissões organizadora e julgadora e funcionários da Pinacoteca do Beiru e seus parentes;

2.1. Poderão inscrever-se todos os artistas, de forma individual ou coletiva, sejam eles profissionais ou amadores, de nacionalidade brasileira ou estrangeira, desde que residam no Brasil há mais de 05 anos.

2.2. Para a categoria **PRESENTE, ARTE & FUTURO**, poderão se inscrever crianças e jovens menores de 18 anos, apresentando, no momento da inscrição, uma autorização assinada por um dos pais ou responsável, conforme modelo disponível no Anexo II, concedendo permissão para que se inscrevam e participem do **I Salão de Artes Visuais da Pinacoteca do Beiru**.

2.3. No caso de menor emancipado, a inscrição será considerada apenas mediante a apresentação de toda a documentação exigida pela legislação vigente.

2.4. É vedada a participação neste Edital a todos os integrantes da Comissão Organizadora e da Comissão Julgadora do Salão, bem como aos funcionários da Pinacoteca do Beiru, assim como seus cônjuges, parceiros ou parentes em linha reta.

2.5. Serão aceitas inscrições individuais e coletivas de grupos de artistas cuja produção seja fruto de autoria compartilhada.

2.6. Não serão aceitos trabalhos que já tenham sido premiados, projetos, maquetes reduzidas, obras incompletas, trabalhos escolares, cópias ou aqueles realizados



com materiais deterioráveis que possam provocar alterações não intencionais nas características formais da obra durante o período da exposição; tampouco aqueles que possam prejudicar a apresentação dos demais concorrentes por qualquer motivo.

2.7. Apenas serão aceitos trabalhos que estejam emoldurados ou adequados para exposição; não será permitido o uso de materiais que causem danos às paredes do espaço, como fita adesiva, pregos e parafusos ou objetos cortantes e perfurantes que possam causar ferimentos ao serem manuseados. Os trabalhos que não atenderem às especificações estabelecidas serão desclassificados automaticamente.

2.8. As obras de arte inscritas nas categorias Pintura, Desenho, Ilustração e Gravura devem estar apresentadas em moldura ou chassi. Em relação às fotografias, é solicitado que sejam impressas em chapa de foam ou pvc, perfuradas nas laterais ou emolduradas. Trabalhos que não cumpram essas especificações não serão aceitos.

2.9. As obras expostas nas paredes devem ter peso máximo de 5kg e medidas máximas de 1,20m na sua maior dimensão com moldura; quanto a esculturas, objetos ou instalações expostas sobre mobiliário expositivo devem ter altura máxima de 2m e largura e profundidade máximas de 1,20m e peso limite de 15kg. Os trabalhos que não atenderem às especificações mencionadas serão desclassificados automaticamente.

2.10. Os resultados da Seleção serão publicados no site da **Pinacoteca do Beiru**, bem como em suas redes sociais.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições são gratuitas e ocorrerão entre os dias **20 de julho a 24 de agosto de 2025** através de ficha de inscrição no formulário eletrônico disponível no link <https://forms.gle/8J8rniR9WNexyfyk9> e no site da Pinacoteca do Beiru (www.pinacoteca.do.beiru.art).

3.2. Poderão ser inscritas até 03 (três) obras por artista ou grupo, limitando apenas (01) um prêmio por artista ou grupo.

3.3. Na inscrição de obras de autoria coletiva deverão constar o nome do grupo e dos participantes, com carta de anuência (Anexo III) assinada por todos e anexada



ao formulário, sendo que apenas um responsável preencherá a Ficha de Inscrição e receberá a premiação, se for o caso.

3.4. Não será permitida a inscrição individual do artista participante de qualquer obra de autoria coletiva, sem seguir as regras estipuladas no item 3.3.

3.5. No ato da inscrição no formulário, **as obras devem estar finalizadas e comprovadas através de fotografia a ser anexada no formulário . As obras que não corresponderem às imagens apresentadas no ato da inscrição, serão desclassificadas.**

3.6 Todas as obras deverão indicar no verso o nome do artista, o título da obra, data, dimensões, técnica, material utilizado, e anotações específicas para sua conservação e manutenção durante a exposição (modelo de etiqueta Anexo

3.7. Caso seja detectada a inscrição da mesma obra por proponentes distintos, ambas serão desclassificadas.

3.8. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos à inscrição, nem alterações nas obras depois de finalizado o período de inscrição. Tampouco serão aceitas as inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Regulamento.

3.9. Quaisquer esclarecimentos e orientação técnica para o preenchimento da Ficha de Inscrição serão prestados pela **Coordenação da Pinacoteca do Beiru** de segunda a sexta-feira, de 09h às 17h, pelo telefone (71) 99166-2445 ou pelo e-mail pinacotecadobeiru@gmail.com.

3.10. A Comissão Organizadora do Salão não assume responsabilidade por inscrições que não forem finalizadas em decorrência de falhas tecnológicas e/ou pela ausência de documentação.

4. SELEÇÃO E JULGAMENTO

4.1. A Comissão Julgadora será constituída de 03 (três) membros com trajetória reconhecida no campo das Artes Plásticas.

4.2. A Comissão Julgadora será responsável pela seleção das obras a serem expostas a qual haverá atribuição de prêmios de aquisição e honoríficos.

4.3. A Comissão Julgadora selecionará e avaliará as obras inscritas levando em



consideração os critérios de qualidade técnica, relevância estética e conceitual, originalidade, criatividade e pesquisa.

4.4. A Comissão Julgadora poderá rejeitar obras que exijam cuidados especiais de segurança ou que ofereçam qualquer tipo de risco à segurança do público e/ou à integridade do espaço público.

4.5. O trabalho da Comissão Julgadora ocorrerá entre os dias **25/08/2025 a 08/09/2025 nas dependências da Pinacoteca do Beiru.**

4.5.1. As obras de arte de fora de Salvador que forem selecionadas para o Salão deverão ser enviadas por Correio e/ou Transportadora com RETORNO, caso não sejam premiadas e adquiridas pela instituição.

4.5.2. As obras de arte inscritas de outras cidades e estados SELECIONADAS para o Salão que não chegarem até o período de montagem serão automaticamente desclassificadas.

4.6. O resultado preliminar da Seleção será divulgado no site **da Pinacoteca do Beiru** (www.pinacotecadobeiru.art), por e-mail, telefone e redes sociais da **Pinacoteca do Beiru.**

4.7. Caberão recursos, no prazo de 2 (dois) dias corridos da divulgação do resultado parcial, desde que o eventual recurso seja objetivamente fundamentado e enviado exclusivamente para o e-mail pinacotecadobeiru@gmail.com, por meio de formulário específico (Anexo IV).

4.8. Os recursos serão julgados pela Comissão de Seleção no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da confirmação de recebimento por parte da Equipe da Pinacoteca do Beiru.

4.9. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, as decisões recursais proferidas e o resultado final do processo de seleção será publicado no dia **14/09/2025.**

4.10. À Comissão Julgadora cabe lavrar Ata de seleção e premiação, inserindo uma apreciação global sobre o Salão e os critérios de julgamento adotados, a qual será arquivada na Pinacoteca do Beiru.

4.11. Todas as obras de arte selecionadas pela Comissão Julgadora farão parte da Exposição do **I Salão de Artes Visuais da Pinacoteca do Beiru**, com duração de aproximadamente **60 dias, realizada na Pinacoteca do Beiru, situado à Rua Irmã**



Dulce, nº 1, Beiru/Tancredo Neves, Salvador – BA, com a cerimônia de lançamento previsto para o dia 25 de outubro de 2025, às 16h.

6. DA PREMIAÇÃO

6.1. Dentro do Salão, serão conferidos prêmios de aquisição dentre as obras selecionadas nas linguagens conforme descrição a seguir:

- I. Pintura, Desenho, Ilustração, Gravura;
- II. Fotografia
- III. Escultura / Instalação / Objeto
- IV. Obras de Inteligência Artificial;
- V. Vídeo Arte e Performance

6.2. Serão premiadas **8 (oito) obras** participantes do **I Salão de Artes Visuais da Pinacoteca do Beiru**, nas seguintes categorias:

6.2.1. PRÊMIO YÊDA MARIA - Para obras bidimensionais

- A)** 03 (três) Prêmios nas linguagens Pintura, Desenho, Ilustração, Gravura, Fotografia e Obras de Inteligência Artificial, no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais) para cada vencedor.

6.2.2. PRÊMIO MESTRE DIDI - Para obras tridimensionais

- A)** 03 (três) Prêmios nas linguagens Escultura / Instalação / Objeto, Videoarte / Performance, no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais) para cada vencedor.

6.2.3. PRÊMIO PRESENTE, ARTE & FUTURO

- A)** 02 (dois) Prêmios no valor de R\$1.000, 00 (mil reais) ao artista com até 18 anos incompletos. Neste caso, serão avaliadas as obras em todas as categorias: Pintura, Desenho, Ilustração, Gravura; Fotografia; Escultura / Instalação / Objeto; Obras de Inteligência Artificial; Instalação.

6.3. O pagamento das premiações será feito, exclusivamente, através de pix ou transferência bancária, em conta corrente, em nome do artista autor da obra, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros. Em caso de menor de idade, na conta corrente dos pais ou responsáveis com a apresentação da documentação necessária.



6.3.1. A Pinacoteca não se responsabiliza por informações bancárias enviadas incorretamente.

7. DA DEVOLUÇÃO DAS OBRAS DE ARTE

7.1. Após a conclusão da exposição, os expositores terão um período de 30 dias para proceder com a retirada das obras exibidas, considerando que esse prazo se inicia a partir do término da mostra. Concluído o prazo estabelecido para a devolução, os trabalhos que não forem retirados terão o destino que convier à **Pinacoteca do Beiru**, levando em conta que o museu não possui espaço físico suficiente para armazená-los de maneira adequada. Não nos responsabilizamos por trabalhos deixados e/ou esquecidos no espaço.

7.2. O artista deve assumir a responsabilidade de retirar o material pessoalmente ou designar um representante para efetuar essa tarefa. A retirada das obras é inteiramente da responsabilidade do candidato.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O preenchimento do formulário, bem como os documentos assinados enviados em anexo, indica que o candidato aceita e se submete às condições estabelecidas no Edital.

8.2. Os documentos anexados, bem como a foto da obra devem ser anexadas em arquivos em PDF.

8.3. Todas as obras adquiridas através dos prêmios de aquisição serão automaticamente incorporadas ao **Acervo da Pinacoteca do Beiru**.

8.4. Nenhuma obra selecionada poderá ser retirada ou modificada antes do término da exposição.

8.5. Na hipótese de uso de vidro ou qualquer outro material frágil utilizado pelo candidato, fica estabelecido que o Pinacoteca do Beiru não se responsabiliza pela reposição em caso de danos ocorridos no manuseio da obra inscrita ou no transporte por correio ou transportadora.

8.6. O projeto expográfico e as especificações técnicas referentes à programação da exposição são definidos de acordo com os critérios da **Pinacoteca do Beiru**, por meio da equipe técnica da instituição.



8.7. Os trabalhos inscritos que exijam montagens especiais deverão receber orientação pessoal do artista, que fornecerá todo o material instrumental necessário à respectiva montagem, ficando toda e qualquer despesa por conta do candidato.

8.8. O edital completo contendo a ficha de inscrição e demais anexos estará disponível em link no site da Pinacoteca do Beiru ([www.pinacotecado beiru.art](http://www.pinacotecadobeiru.art)).

8.9. Quaisquer esclarecimentos e orientações técnicas para o preenchimento da Ficha de Inscrição, ou outras, serão prestados pela Coordenação da Pinacoteca do Beiru, de segunda a sexta- feira, de 09h às 17h, pessoalmente ou pelo telefone (71) 99166-2445, ou pelo e-mail: pinacotecadobeiru@gmail.com

8.10. Ao se inscrever neste Edital, os participantes concedem aos organizadores do evento a autorização para a exposição de seus trabalhos, assim como para sua possível divulgação e reprodução, incluindo em formato digital, em edições, publicações, catálogos, exposições, projeções, cartazes, materiais gráficos promocionais e outras iniciativas promovidas ou apoiadas pela organização.

8.11. Ao se inscrever neste Edital, o candidato afirma ser o autor integral das obras que serão apresentadas e assegura a ausência de plágio em relação às obras e/ou projetos submetidos, além de garantir possuir as devidas autorizações de terceiros que possam ter direitos conexos sobre a produção artística, responsabilizando-se por quaisquer reivindicações que possam ser feitas por esses terceiros em razão do uso não autorizado.

8.12. No que se refere à inscrição de fotografias que incluam indivíduos, ainda que o rosto não seja visível, os direitos relacionados ao uso da imagem do material enviado são de total responsabilidade do candidato.

8.13. A Comissão Organizadora compromete-se a fazer constar os devidos créditos, em toda e qualquer veiculação das obras.

8.14. O **I Salão de Artes Visuais da Pinacoteca do Beiru** é um Chamamento Público de **caráter exclusivamente cultural realizado pela Pinacoteca do Beiru.**

8.14. A Pinacoteca do Beiru não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual usada por quaisquer dos contemplados.

9. CRONOGRAMA



Inscrições:

De 20/07/2025 a 24/08/2025

Trabalho da Comissão Julgadora:

De 25/08/2025 a 08/09/2025

Divulgação do Resultado preliminar:

08/09/2025 após às 16h

Recurso:

09 e 10/09/2025

Resultado Final:

14/09/2025

Premiação e Abertura da Exposição:

25/16/2025, às 16h

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Pinacoteca do Beiru revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado. A Pinacoteca do Beiru poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para a sua abertura.

10.2. O CANDIDATO é pessoalmente responsável pela originalidade e titularidade da obra, sendo de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do mesmo a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a Direitos Autorais e de Imagem relativos às obras, à exposição e à documentação encaminhada para o processo de seleção.

10.3. A falsa imputação de autoria, titularidade ou originalidade das obras por parte do CANDIDATO, eventualmente apuradas, implicará a sua imediata desclassificação, mesmo no caso de ter sido o vencedor, ficando a Pinacoteca isenta de qualquer responsabilidade resultante do fato.

10.4. A participação do CANDIDATO nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

10.5. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Salvador, Estado da Bahia.

10.6. Integram o presente Edital, os seguintes anexos:



ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO;
ANEXO II – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PAIS OU RESPONSÁVEIS (MENORES DE 18 ANOS);
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA OBRA DE AUTORIA COLETIVA;
ANEXO IV – AUTORIZAÇÃO PELO USO DE IMAGEM DE TERCEIROS;
ANEXO V- DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE E CESSÃO DE USO DE IMAGEM;
ANEXO VI – MODELO FORMULÁRIO DE RECURSOS (Opcional).

Salvador, 20 de Julho de 2025.

Pinacoteca do Beiru

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO:
NOME ARTÍSTICO:
ENDEREÇO:
BAIRRO:
CIDADE:
ESTADO:
CELULAR:
E-MAIL:

Submeto-me ao Regulamento do I Salão de Artes Visuais da Pinacoteca do Beiru.

Poderão ser inscritas até TRÊS obras de arte:

1. TÍTULO DA OBRA:

IMAGEM DA OBRA:

TÉCNICA:

DIMENSÕES:

VALOR:

2. TÍTULO DA OBRA:

IMAGEM DA OBRA:



TÉCNICA:

DIMENSÕES:

VALOR:

3. TÍTULO DA OBRA:

TÉCNICA:

DIMENSÕES:

VALOR:

DESCRIÇÃO DAS OBRAS INSCRITAS:

(Faça um breve relatório sobre sua obra de arte)

PRODUÇÃO ARTÍSTICA 1:

Título: _____

Breve descrição:

PRODUÇÃO ARTÍSTICA 2:

Título: _____

Breve descrição:



PRODUÇÃO ARTÍSTICA 3:

Título: _____

Breve descrição:

ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PAIS OU RESPONSÁVEIS - PARTICIPAÇÃO MENORES DE 18 ANOS

Eu, _____ (nome completo legível),
portador do RG nº _____ e CPF nº _____,
_____, responsável legal, na qualidade de
_____, (pai, mãe ou tutor) do menor
_____, (nome completo),
portador do RG nº _____, nascido (a) em
_____ (data de nascimento), na cidade de
_____, no Estado _____ AUTORIZO sua
inscrição e /ou participação no I Salão de Artes Visuais da Pinacoteca do Beiru na
categoria PRESENTE, ARTE & FUTURO assumindo toda a responsabilidade pela
presente autorização e participação do menor.

Local: _____, Data: _____ de _____ de 2025.

(Assinatura)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA OBRA COLETIVA



Nós, artistas autores da obra _____, declaramos nossa anuência à inscrição do trabalho no Edital de Convocação Nº 01/2025, que vai selecionar artistas plásticos e visuais de todo o Brasil a participarem do **I Salão de Artes Visuais da Pinacoteca do Beiru**, mostra que faz parte do **Pinacoteca do Beiru Festival de Artes Visuais – Ano II**, projeto aprovado pela Lei de Incentivo à Cultura (Lei Rouanet) Lei no 8.313/91, de 23/12/1991 (PRONAC no 244705).

Indicamos [Nome do representante], RG nº [Número do RG], CPF nº [Número do CPF], como nosso representante para apresentar a inscrição e tratar de questões relacionadas à Obra de Arte, incluindo recebimento de recursos, caso selecionado premiado.

Membros do Grupo/Coletivo:

[Nome completo do membro 1]

[Nome completo do membro 2, ... (Adicionar todos os membros).

Assinaturas:

[Assinatura do membro 1]

[Assinatura do membro 2]

ANEXO IV

AUTORIZAÇÃO PELO USO DE IMAGEM DE TERCEIROS

(Preencher, assinar e enviar se a(as) obra(as) inscrita(as) for(em) na categoria de Fotografia)

Pela presente autorização, o(a) MODELO (nome completo), de nacionalidade _____, natural de _____, (cidade), _____ (Estado), portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente à _____ (endereço completo, cidade e estado) cede a Pinacoteca do Beiru os direitos que ele detém sobre a(s) sua(s) imagem(ns) tal como reproduzida(as) na(s) fotografia(s) realizada(s) em _____ (local), no dia ____/____/____, com o(s) seguinte(s) título(s) _____.



Como resultado, AUTORIZO a utilização de minha imagem em qualquer material, incluindo fotografias e documentos, para ser empregada em relatórios e atividades de divulgação dos trabalhos realizados pela da Pinacoteca do Beiru. Essa utilização destina-se à divulgação ao público geral. A presente autorização é concedida de forma gratuita e abrange o uso da(s) imagem(ns) mencionada(s) em todo o território nacional e no exterior, nas seguintes modalidades: folhetos diversos (encartes, mala direta, catálogos etc.); folder de apresentação; anúncios em revistas e jornais variados; home page; cartazes; e mídia eletrônica.

Em virtude de representar a manifestação da minha vontade, declaro que concedo autorização para o uso descrito anteriormente, sem que haja qualquer reivindicação relacionada a direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro aspecto. Assim, firmo esta autorização em duas vias idênticas em conteúdo e formato. A(s) fotografia(s) poderão ser utilizadas pela Pinacoteca do Beiru, ou ainda cedidas a terceiros, desde que haja a devida autorização de um dos mencionados anteriormente.

Modelo: _____

(Assinatura)

Local: _____, _____ de _____ de 2025.

Fotógrafo: _____

(Assinatura)

Local: _____, _____ de _____ de 2025.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE E CESSÃO DE USO DE IMAGEM;

- PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PARA TODOS OS PROPONENTES.
- PREENCHER UMA VIA PARA CADA OBRA DE ARTE.



Eu, _____

(nome completo legível), portador do RG nº _____ e CPF nº _____, residente _____ à _____

(endereço completo, cidade e estado), venho por meio deste, para todos os fins e efeitos, declarar que sou o autor e proprietário da obra _____ (título da obra), inscrita **no I Salão de Artes Visuais da Pinacoteca do Beiru** e que autorizo o direito de utilização de sua imagem, bem como reprodução e exibição em público pela **Pinacoteca do Beiru**, em peças gráficas e de redes sociais, bem como materiais informativos, por prazo indeterminado a partir da assinatura deste documento, na modalidade prevista no art. 29, inciso I, da Lei nº 9.610/98, sem ônus e sem necessidade de autorização prévia, para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das informações e imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Pinacoteca do Beiru, relativos ao pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais. Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

O autorizado compromete-se a respeitar a integridade da imagem e os direitos do autorizante, conforme disposto na legislação vigente.

_____ (local), _____ de _____ de 2025.

Assinatura

ANEXO VI

MODELO FORMULÁRIO DE RECURSOS (Opcional)

I Salão de Artes Visuais da Pinacoteca do Beiru



Preenchimento apenas para quem desejar entrar com recurso por não concordar com o resultado preliminar do Chamamento Público.

Enviar preenchido para o email: pinacotecadobeiru@gmail.com

Nome:

CPF:

Título da Obra:

MOTIVO PARA O RECURSO: Justifique porque a sua obra deveria estar no I Salão de Artes Visuais da Pinacoteca do Beiru

_____ (LOCAL), _____ (DATA)

Assinatura